



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

LEI N° 080/98

DE, 23 DE OUTUBRO DE 1998

**CRIA A FILARMÔNICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos a, **FILARMÔNICA MUNICIPAL**, que terá com finalidade promover o incentivo as atividades musicais do Município.

Parágrafo Único - A Filarmônica ora criada, terá a denominação de **FILARMÔNICA BOM JESUS DOS MARTÍRIOS**.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Patrimônio do Município o acervo utilizável da Filarmônica Bom Jesus, desde que previamente autorizada pela sua Diretoria.

Art. 3° - A Filarmônica Municipal será dirigida por um Diretor e Regida por um Maestro, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° - Ficam criadas na estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, vinculados a Divisão de Cultura e Desportos, os seguintes cargos em comissão:

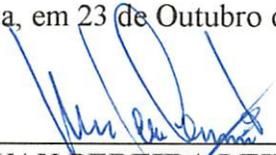
Cargo	Número	Símbolo	Vencimentos
Diretor	Um	CC - 4	200,00
Maestro	Um	CC - 4	200,00

Art. 5° - A nomeação dos componentes da Filarmônica Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 6° - Os recursos necessários a instalação e aquisição de instrumental e outros materiais necessários a Filarmônica, correrão por conta de dotações vinculadas ao Orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, em 23 de Outubro de 1998



EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO